



**LEI MUNICIPAL Nº 0759/2014**

**DE 29 DE JANEIRO DE 2014.**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Cidadão José Juarez Diógenes Tavares, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para criar os elementos de despesa na dotação orçamentária adiante relacionada:

08 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08 – Assistência Social

08.02.08.243- Assistência à Criança e ao Adolescente

08.02.08.243.0204 – Desenvolvimento e Integração da Criança e ao Adolescente

**08.02.08.243.0204.2.073 Ações de Valorização e Atendimento à Infância e Adolescência**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00 – Bens, Serviços e Materiais de Dist. Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 15.000,00**



**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, a seguir elencadas:

**08.01.08.122.0100.2.065 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar o valor da dotação criada através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Estado do Ceará, em 29 de Janeiro de 2014.

  
**José Juarez Tavares Diógenes**  
**Prefeito Municipal**